



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO III

CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

PLANO DE AÇÃO

2024/2025



Índice

1. Contextualização
2. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)
 - 2.1. Objetivos Gerais
 - 2.2. Objetivos Específicos
3. Organização e funcionamento do CAA
 - 3.1. Âmbito de aplicação
 - 3.2. Constituição e coordenação
 - 3.3. Locais e horários de funcionamento
 - 3.4. Recursos humanos e materiais existentes
 - 3.5. Formas de concretização dos objetivos
 - 3.6. Formas de articulação com os recursos humanos e materiais, com saberes e competências da escola, no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens
4. Educação Especial (grupo de recrutamento 910)
5. Intervenção Precoce na Infância (IPI)
6. Serviço de Psicologia
7. Equipa Técnico-Pedagógica do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) de acordo com o previsto no art.º 18º do Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 julho
8. Acompanhamento da atuação do Centro de Apoio à aprendizagem

1 Contextualização

De acordo com o artigo 13º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho e da Lei nº116/2019 de 13 de setembro de 2019 efetuou-se a elaboração de um plano de ação para o Centro de Aprendizagem e à Inclusão (CAA).

Pretende-se que a escola inclusiva seja para todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, que se encontrem respostas que lhes possibilitem a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social. É nesta suposição que se delineou o Plano de Ação.

No centro da atividade da escola encontra-se o currículo e as aprendizagens dos alunos. Neste pressuposto, o decreto-lei 54 de 2018 de 6 de julho «tem como eixo central de orientação a necessidade de cada escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa. Isto implica uma aposta decisiva na autonomia das escolas e dos seus profissionais, designadamente através do reforço da intervenção dos docentes de educação especial, enquanto parte ativa das equipas educativas na definição de estratégias e no acompanhamento da diversificação curricular».

2 O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O centro de apoio à aprendizagem constitui uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento, uma resposta organizativa de apoio à inclusão (ponto 1 art.º 13º).

O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola (ponto 4 do artº.13º).

2.1 Objetivos gerais

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

2.2 Objetivos específicos

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

Centros de Apoio à Aprendizagem



Promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem.



Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem.



Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinar es que facilitem aprendizagem, autonomia e adaptação.



Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem.



Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.



Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

Recurso organizacional – continuum das respostas educativas

Retirado de apresentação elaborada pela Dr.ª Filomena Pereira-
Diretora de Serviços da Direção-Geral da Educação.

3 Organização e funcionamento do CAA

3.1 Âmbito de aplicação

A nível organizacional, os recursos, humanos e materiais, devem ser capazes de responder com qualidade a todos os alunos. *A identificação de barreiras e a definição conjunta de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e a interação com os pares constitui uma ação central dos serviços de apoio. Os espaços de apoio devem organizar-se de forma integrada, inserindo-se no continuum de respostas educativas disponibilizadas pela escola e privilegiando uma ação eminentemente colaborativa, no apoio aos docentes titulares dos grupos ou turmas.*

A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial. (ponto 3, do artº.13º).

O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere -se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola (ponto 4, do artº.13º).

Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão. (ponto 5, do artº.13º).

3.2 Constituição e coordenação

O CAA será coordenado e monitorizado pela EMAEI permanente.

3.3 Os locais e horário de funcionamento

O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas D. Afonso III situa-se na sede, na Escola Básica D. Afonso III, no gabinete de Apoio. Contudo, devido ao facto do Agrupamento ter várias escolas foram criados dois polos, na Escola Básica do Carmo, (no monobloco) e na Escola Básica de Alto de Rodes (na sala anexa à Biblioteca).

O CAA não se circunscreve apenas aos espaços físicos existentes, expande a sua ação, numa intervenção global e agregadora nas respostas educativas direcionadas para os alunos.

As atividades subsequentes à intervenção do CAA decorrerão de acordo com a disponibilidade horária dos responsáveis pela sua operacionalização.

3.4 Recursos humanos e materiais existentes

O centro de apoio à aprendizagem é um espaço dinâmico, plural e agregador dos recursos humanos e materiais, mobilizando para a inclusão os saberes e competências existentes na escola, valorizando, assim, os saberes e as experiências de todos.

Constituem o CAA os seguintes recursos humanos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão:

- Docentes de Educação special (recurso fundamental para agregar respostas às necessidades dos alunos);
- Psicóloga do SPO (com função na Equipa Multidisciplinar, no apoio psicopedagógico e despiste e orientação vocacional);
- Psicóloga colocada ao abrigo do Programa Nacional de Promoção do Sucesso
- Assistente Operacional (apoio em diferentes espaços da escola, refeições, acompanhamento dos alunos às salas de aula e casa de banho);
- Docentes das áreas curriculares designados pela Direção.

Constituem o CAA os seguintes recursos específicos existentes na comunidade:

- Equipas Locais de Intervenção Precoce - ELI;
- Centro de Recursos para a Inclusão - CRI (terapeuta da fala, psicóloga e psicomotricista).

A ação educativa promovida pelo CAA deverá conciliar com outros contextos educativos

O CAA contempla espaços para uma intervenção especializada implicando a intervenção com os alunos numa abordagem educativa contínua e alargada, recorrendo a todas as ofertas educativas do Agrupamento (Centro de Recursos /Biblioteca, Atividades de enriquecimento curricular (ATL), Projeto de Educação para a Saúde (PES). Desporto Escolar/Boccia, projetos, clubes e estruturas de apoio à aprendizagem – coadjuvações, apoios, tutoria individualizada).

O CAA promove um trabalho colaborativo entre todas as estruturas da escola e elementos e instituições da Comunidade: APPC, ACES/UAL, APATRIS, Polícia Segura, CPCJ, Câmara Municipal de Faro, entre outros.

Constituem o CAA os seguintes recursos materiais:

- Recursos tecnológicos (computadores, tabletes), dossiers temáticos, manuais escolares, fichas de trabalho, livros, jogos, puzzles, etc.

3.5 Formas de concretização dos objetivos

A concretização e organização dos objetivos traduz-se a diferentes níveis:

- Ao nível macro, do Agrupamento, tendo como referenciais os instrumentos de autonomia (projeto educativo, plano anual de atividades, relatório de autoavaliação, regulamento interno do Agrupamento);
- Ao nível das estruturas de coordenação e supervisão pedagógica (Órgão de Gestão, Conselho pedagógico, Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva- EMAEI, Conselho de Diretores de Turma);
- Ao nível do grupo de educação especial, serviços de psicologia, Equipa Local de Intervenção Precoce - ELI, Centro de Recursos para a Inclusão - CRI;
- Ao nível dos conselhos de turma/conselho de docentes, docentes, técnicos, encarregados de educação, assistentes operacionais;
- Ao nível dos alunos (apoio individualizado ou pequenos grupo, coadjuvações, tutorias, apoio ao estudo, atividades de enriquecimento curricular, desporto escolar, projetos, clubes).

3.6 Formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens

A ação do CAA é subsidiária da ação desenvolvida em sala de aula ou noutros contextos educativos, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de Educação Especial, devendo:

- Colaborar com a EMAEI no acompanhamento e monitorização da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem;
- Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- Promover de mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem que reflitam uma efetiva inclusão e sucesso escolar;
- Articular com o departamento de educação especial; com as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica; com os recursos humanos específicos (docentes, encarregados de educação, psicólogos, técnicos do CRI, assistentes operacionais) e com os recursos da comunidade (ELI, Centro de Recursos para a Educação Especial -CRTIC, Equipas de Saúde Escolar dos ACES, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Faro - CPCJ, entre outros);
- Aplicar de respostas educativas/adequações que permitam a cada criança/aluno o acesso às atividades e sucesso na aprendizagem;
- Assegurar que as opções metodológicas assentem no desenho universal para a aprendizagem e na abordagem multinível no acesso ao currículo;
- Garantir que os alunos, com medidas de suporte adicionais, beneficiem de uma intervenção especializada do docente de Educação Especial;

- Assegurar que os alunos abrangidos com as medidas de adaptações curriculares significativas, no PEI/Plano curricular, sejam inscritos nas áreas curriculares específicas/disciplinas planificadas de acordo com o perfil de funcionalidade do aluno e enquadradas com as áreas de competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- Acautelar, quando possível, que os alunos integrados em percursos diferenciados (Cursos de Educação e Formação-CEF ou Programa Integrado de Educação e Formação-PIEF) e abrangidos com as medidas de adaptações curriculares significativas, a frequência de áreas curriculares específicas/disciplinas que possam corresponder a uma certificação válida, correspondente a um nível de ensino de acordo com os referenciais da ANQEP-Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional;
- Promover protocolos de colaboração para implementação do PIT.

A ação educativa promovida pelos recursos humanos do CAA deverá ter um caráter de suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas.

Desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso dos alunos:

- Flexibilizar não só o acesso à escola, à sala de aula e ao currículo, mas também o acesso aos recursos que os alunos necessitam para aprender;
- Equacionar os ambientes de ensino, os materiais e as estratégias de modo a responder às características e necessidades dos alunos;
- Proporcionar intervenções especializadas e apoios diferenciados;
- Promover a participação efetiva e a auto-estima dos alunos, a valorização das suas competências e alargar as perspetivas de futuro;
- Envolver os pais e as famílias no processo educativo;
- Acompanhar a eficácia das medidas de suporte à aprendizagem;
- Assegurar uma eficaz transição das crianças e dos alunos para os níveis de educação e ensino subsequentes;
- Assegurar o processo de transição para a vida pós-escolar ou profissional.

A ação educativa promovida pelo CAA deverá contemplar a avaliação de apoio à aprendizagem do aluno.

Para a visão integrada e contínua da abordagem educativa que agora se advoga contribui decisivamente um processo de avaliação de apoio à aprendizagem, que considera aspetos académicos, comportamentais, sociais, emocionais do aluno e também os fatores ambientais, uma vez que desse processo resulta toda a sequencialidade e dinâmica da intervenção. Os agentes educativos têm de promover a valorização do trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento, na realização e na avaliação do ensino e das aprendizagens, devendo o docente de educação especial desenvolver uma ação proactiva na partilha de informação e avaliação dos alunos:

- Participar de acordo com o DL 54/2008 de 6 de julho, na identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e nos procedimentos de avaliação que se consubstanciam no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual;
- A avaliação assume uma função autorreguladora, uma vez que as evidências recolhidas permitem fundamentar a adoção e o reajustamento de medidas e estratégias pedagógicas, bem como medidas de suporte à aprendizagem e à participação;
- Sensibilizar os docentes do conselho de turma e todos os intervenientes de que a avaliação deverá privilegiar um carácter formativo e contínuo;
- Assegurar aos alunos, quando necessário, adaptações ao processo de avaliação;
- Colaborar com a EMAEI na monitorização/avaliação da eficácia da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem;
- Utilizar instrumentos de monitorização e avaliação dos processos e dos resultados.

4. Educação Especial (grupo de recrutamento 910)

Os docentes de Educação Especial possuem as competências que lhes são atribuídas de acordo com a legislação em vigor e as constantes no Regulamento Interno do Agrupamento.

Constituição

Existem quatro docentes de Educação Especial.

Dinâmicas de intervenção numa lógica de trabalho colaborativo e de corresponsabilização com a comunidade educativa

Os docentes de Educação Especial deverão:

- Participar nas reuniões da Equipa de Educação Especial;
- Colaborar com os órgãos de Gestão e Coordenação do Agrupamento, contribuindo para a sensibilização e dinamização da comunidade escolar em relação ao desenvolvimento de uma escola inclusiva;
- Intervir em qualquer ciclo de ensino, devido ao carácter transversal da Educação Especial;
- Incidir o apoio direto prioritariamente aos alunos que se encontrem mais distanciados do currículo comum e usufruam de medidas adicionais e ou medidas seletivas. Este apoio pode ser em sala de aula, em diferentes contextos ou sala de apoio;
- Considerar que as intervenções com os alunos e docentes devem atender ao delineado nos seus Programas Educativos Individuais e nos RTP dos alunos;

- Intervir com alunos com medidas adicionais requer a intervenção do docente de educação especial enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem;
- Considerar que o apoio direto prestado aos alunos tem, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos;
- Incidir o apoio indireto numa dinâmica de trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos;
- Envolver as famílias como parceiros quer para auscultar as suas expectativas e definir procedimentos no que diz respeito às respostas educativas do Agrupamento;
- Enquadrar o pessoal não docente no trabalho a desenvolver com os alunos, tendo em conta as singularidades ou especificidades de cada um;
- Contribuir para a diversificação de estratégias e métodos de ensino, nomeadamente através da utilização do conceito de desenho universal da aprendizagem e abordagem multinível do currículo;
- Articular as respostas educativas às necessidades educativas dos alunos com todos os intervenientes em contexto escolar e com os recursos existentes noutras estruturas e serviços, nomeadamente no âmbito da saúde, da segurança social, da qualificação profissional e emprego, das autarquias e outras instituições;
- Articular a ação com a EMAEI e participar nas reuniões da Equipa para definição e mobilização de medidas educativas;
- Participar nas reuniões dos Conselhos de Turma e Conselho de Docentes;
- Participar nos procedimentos relativos à aplicação de condições especiais na realização das Provas Finais de Ciclo e de Aferição;
- Articular com os diferentes intervenientes no processo educativo na definição de estratégias de ensino, de materiais adequados e no desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, entre outros, que promovam a aprendizagem dos alunos e a sua crescente participação na vida da turma, da Escola e na comunidade;
- Participar na elaboração dos Relatórios Técnico Pedagógicos (RTP), Programa Educativo Individual (PEI) e Adequações Curriculares Significativas (ACS);
- Implementar o Plano Individual de Transição (PIT) para os alunos com 15 anos ou mais. Realizar o PIT de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional;
- Promover as atividades, clubes e projetos coerentes com os princípios e valores da escola inclusiva como o Projeto Ideias com Expressão, Intervenção na Dislexia, IPI Brinca Desporto Escolar- Boccia;
- Colaborar no processo de avaliação dos alunos abrangidos por Medidas Educativas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- Apoiar os processos de transição entre os diferentes níveis e ciclos de ensino;
- Participar no processo de encaminhamento dos alunos para diferentes ofertas educativas e formativas e prepará-los para a vida pós-escolar ou profissional;

-Identificar as necessidades de formação dos docentes de Educação Especial e do pessoal não docente propondo ações, promover encontros de divulgação e sugerir o estabelecimento de protocolos com a Comunidade Educativa e outras entidades/ organizações.

5. Intervenção Precoce na Infância (IPI)

Constituição

Existem cinco docentes.

Os docentes de IPI integram a ELI do SNIPI, e no desempenho destas funções regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, no Regulamento Interno da ELI Faro, bem como no Protocolo de constituição da ELI e pelas normas regulamentadoras e orientações emitidas pela Comissão de Coordenação Nacional do SNIPI e da Subcomissão de Coordenação Regional do SNIPI – Algarve.

O Agrupamento D. Afonso III é o agrupamento de escolas de referência para a IPI, tendo como área de abrangência os concelhos de Faro e S. Brás de Alportel, integrando docentes destacados nesta área de intervenção.

A IPI é um serviço que engloba um conjunto de medidas de apoio integrado, centrado na criança e na família, incluindo ações de natureza preventiva e reabilitativa, designadamente no âmbito da Educação, da Saúde e da Ação Social.

Intervenção dos Docentes da IPI

Os docentes de IPI têm como objetivo de intervenção garantir as condições de desenvolvimento das crianças entre os 0 e os 6 anos, com alterações nas funções ou estruturas do corpo que limitam a participação nas atividades típicas para a respetiva idade e contexto social ou com risco grave de atraso de desenvolvimento, bem como assuas famílias.

Os docentes de IPI integrados em Equipas Transdisciplinares desenvolvem e concretizam, a nível local, especificamente no concelho de Faro e São Brás de Alportel, a intervenção do SNIPI.

Os docentes de IPI desenvolvem a sua avaliação/ intervenção com a criança/ família na residência da criança, ama, creche, estabelecimento de educação pré-escolar, Centro de Saúde, IPSS - APPC, sede da ELI, ou noutro espaço considerado apropriado.

Dinâmicas de intervenção dos Docentes da IPI

Aos docentes da IPI compete:

- Participar nas reuniões da ELI Faro;

- Participar nas reuniões da Equipa de Educação Especial;
- Colaborar na elaboração/ implementação do Plano Anual de Atividades da ELI e do Agrupamento;
- Elaborar o Plano de Trabalho Individual de Trabalho;
- Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso de desenvolvimento;
- Intervir em função das necessidades do contexto familiar de cada criança elegível, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de atraso no desenvolvimento;
- Apoiar as famílias no acesso a serviços e recursos dos sistemas da Segurança Social, da Saúde e da Educação;
- Assegurar a vigilância às crianças e famílias que, embora não sejam imediatamente elegíveis, requerem avaliação periódica, devido à natureza dos seus fatores de risco e possibilidades de evolução;
- Assegurar as medidas educativas previstas no Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP);
- Assegurar a articulação das medidas previstas no PIIP, de cada criança, para as medidas do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, sempre que se justifique, nomeadamente efetuando a identificação da necessidade de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão;
- Participar, sempre que seja solicitado pela EMAEI da instituição onde a criança está integrada, como elementos da Equipa Variável, nas reuniões de avaliação, nas diferentes fases do processo, para determinar a necessidade de Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão;
- Articular com todos os elementos que compõem a Educação Especial e os serviços especializados, bem como entre estes e a Comunidade Escolar;
- Assegurar, para cada criança, processos de transição adequados para outros programas, serviços ou contextos educativos;
- Promover a participação ativa das famílias no processo de avaliação e de intervenção;
- Promover a articulação entre os vários intervenientes no processo de educação das crianças: os Encarregados de Educação e os profissionais das várias áreas de intervenção da Educação, Saúde e da Segurança Social.

6. Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)/ Gabinete de Apoio e de Psicologia (GAP)

Constituição

O SPO dispõe de duas técnicas a tempo inteiro que distribui a sua ação pelas Escolas do Agrupamento. Uma está colocada ao abrigo do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar

Organiza os serviços de acompanhamento de psicologia nos diferentes contextos dependendo das necessidades específicas dos alunos e da comunidade escolar

Dinâmicas de Intervenção

O SPO é uma unidade especializada de Apoio Educativo e desenvolve as suas funções, em contexto escolar, de acordo com Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio, e Decreto-Lei n.º 300/97, de 31 de outubro e de acordo com as orientações constantes no Regulamento Interno do Agrupamento

O SPO, em contexto escolar, assegura, na prossecução das suas atribuições, o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao desenvolvimento do sistema de relações interpessoais no interior da Escola e entre esta e a Comunidade.

O Serviço de Psicologia dispõe de autonomia técnica e científica regendo-se, no exercício das suas funções, pelo código deontológico inerente à prática da psicologia, competindo-lhe designadamente:

- Participar nas reuniões da Equipa de Educação Especial;
- Contribuir, através da sua intervenção especializada, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
- Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;
- Intervir a nível psicológico e psicopedagógico na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, Pais e Encarregados de Educação em articulação com os recursos da Comunidade;
- Integrar a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
- Participar nos processos de avaliação multidisciplinar, de acordo com o Decreto-Lei n.º54/2108, de 6 de julho;
- Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;
- Colaborar no levantamento de necessidades da Comunidade Educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas, designadamente a situação específica de alunos também escolarizados no estrangeiro ou cujos Pais residam e trabalhem fora do país;
- Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação do pessoal docente e não docente;
- Colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento de projetos;
- Atuar de forma integrada e em estreita articulação com a Comunidade Educativa, corpo docente e não docente, Pais e Encarregados de Educação e elementos do meio envolvente;
- Desenvolver uma intervenção alargada a todo o contexto educativo, de cariz promocional e preventivo, promovendo contextos positivos nos relacionamentos interpessoais e evitando comportamentos de risco;
- Intervir de forma seletiva e focalizada, junto de alunos ou grupos que necessitem de apoio específico para colmatar necessidades educativas ou socio emocionais.

Funcionamento

O Serviço de Psicologia dispõe de gabinete para o exercício da sua atividade.

Destina-se aos alunos do Agrupamento, existindo um horário de atendimento estabelecido anualmente e afixado na porta do gabinete. Funciona das nove horas às dezassete horas.

7. Equipa Técnico-Pedagógica do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) de acordo com o previsto no art.º 18º do Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 julho

O Agrupamento de Escolas D. Afonso III incrementa um projeto de parceria com o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Faro (APPC). Esta parceria inclui a intervenção de técnicos especializados, na área da saúde. Funcionam neste Agrupamento a tempo parcial, de acordo com as horas atribuídas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - DGEstE e com horário definido anualmente com a coordenadora de educação especial.

Anualmente é elaborado um Plano de Ação que requer a aprovação do Ministério da Educação.

O CRI constitui um recurso organizacional específico de Apoio à Aprendizagem e Inclusão, definido nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e da Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

Constituição

Esta parceria inclui a intervenção de três técnicas especializadas nas áreas de Psicologia, Psicomotricidade e Terapia da Fala.

Dinâmicas de Intervenção

A intervenção das técnicas é direcionada para alunos abrangidos por Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão – Medidas Adicionais, previstas nos Relatórios Técnico Pedagógicos (RTP) e é desenvolvida em contexto escolar, nas diferentes escolas do Agrupamento.

As técnicas desenvolvem a sua atividade em articulação com todos os intervenientes, mantendo uma relação mais direta com os docentes de Educação Especial.

As áreas chave de intervenção das técnicas especializadas destinam-se a:

-Promover apoios especializados, tendo subjacente uma abordagem compreensiva e

holística;

- Apoiar a inclusão de alunos com necessidade de mobilização de Medidas Adicionais de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão;
- Articular a sua ação com a Equipa de Educação Especial;
- Articular a sua ação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
- Criar e disseminar materiais de trabalho de apoio às práticas docentes, nos domínios da avaliação e da intervenção;
- Estabelecer uma relação dialética pessoa com deficiência ou incapacidade/ meio ambiente que lhe permita otimizar as suas competências;
- Colaborar no processo de transição dos jovens para a vida pós-escolar, nomeadamente para o emprego;
- Colaborar no processo de integração em programas de formação profissional;
- Apoiar a construção de projetos de vida.

Funcionamento

As técnicas do CRI iniciam a sua ação no início do ano letivo, a tempo parcial e a sua intervenção abrange as várias escolas do Agrupamento.

8. Acompanhamento da atuação do CAA

Criação de instrumentos/mecanismos que suportem a monitorização da atuação dos Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA).

- . Monitorização da EMAEI Permanente realizada no final de cada período letivo, através de Registo designado **Monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas educativas** que reflete a distribuição dos apoios especializados e outros apoios pelos alunos/turmas/Agrupamento.
- .Relatório de Monitorização realizado no final de ano letivo pela EMAEI Permanente.
- . Definição dos Projetos dinamizados pela Equipa de Educação Especial: **Ideias com Expressão** – Manualidades com TIC; Magia do Conto(anexo1)
- .Projeto/Plano de **Intervenção do CRI** (anexo2)
- .Programa de **Psicologia** (anexo3)
- .Projeto **IPI Brinca** (anexo4)
- .**Mapas dos alunos** com Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão (com as respetiva medidas identificadas) (anexo5)

Definição de indicadores de atuação

- .Atas do Grupo de Educação Especial.
- .Atas dos Conselhos de Docentes e dos Conselhos de Turma.
- .Atas das Equipas Multidisciplinares.
- .Atas dos Conselhos Pedagógico.
- .Registos informativos/avaliativos e individuais, dos alunos apoiados pelas docentes de Educação Especial no final de cada período letivo.

- .Relatórios das técnicas do Agrupamento.
- .Plano de intervenção das técnicas do CRI.
- .Relatórios informativos e individuais dos alunos no final de cada período letivo.
- .Resultados avaliativos dos alunos com RTP- níveis/classificações/menções atribuídas.
- .Registo designado Plano de Suporte à Aprendizagem e Educação Inclusiva (PSAEI) aplicar aos alunos com medidas Universais (registos aplicar nas reuniões sumativas, mas, poderá ser a qualquer altura que se justifique).
- .Registo designado Monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas educativas dos alunos com RTP (registos aplicar nas reuniões sumativas, mas, poderá ser a qualquer altura que se justifique).

Pretende-se que todos participem na construção de uma escola inclusiva, onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, possam encontrar respostas, possibilitando a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social.

Faro, 15 de novembro de 2024

A Coordenadora da Educação Especial
Carmen Dolores A. Barbosa